



MEMORANDO Nº 160/2015- SUPPUG

Goiânia, 24 de novembro de 2015.

Ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Assunto: Concorrência Pública 003/2015 - Plano Municipal de Saneamento Básico

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria os esclarecimentos relativos aos questionamentos dos licitantes acerca do Edital de Licitação da Concorrência Pública 003/2015. Seguem listados abaixo os questionamentos supracitados e os esclarecimentos elaborados por esta Secretaria. Sugerimos o encaminhamento deste memorando à Secretaria Municipal de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

PERGUNTA: O objeto do edital deixa claro, que esta sendo licitado o Plano Municipal de Saneamento Básico envolvendo apenas os eixos, abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Na elaboração da proposta técnica o edital estabelece os itens do Termo de Referência item 6.7.1 do edital, para a elaboração do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho, contudo, no termo de referência faz a menção dos eixos Abastecimento de Água, esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos, itens 4.3.1, 4.3.1.4, 4.3.1.6, 4.3.1.7, 4.3.1.11 e 5.1.2 do Termo de Referência.

Esta correto o nosso entendimento, que devera ser elaborado a proposta técnica (conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho), apenas os eixos abastecimento de aqua e esgotamento sanitario, ou devera ser elaborada para todos os eixos do saneamento básico conforme Lei 11.445/07 e os itens citados acima?

RESPOSTA: Para o desenvolvimento da Metodologia e Plano de Trabalho (Proposta Técnica), o licitante deverá apresentar o planejamento dos trabalhos, seus métodos de desenvolvimento, Índice de documentos previstos e cronograma dos trabalhos. Ao se considerar que os referidos trabalhos serão materializados nos produtos, o licitante deverá então elaborar a Metodologia e Plano de Trabalho para os 04 componentes, quando couber, visto que os Produtos I, II e VI deverão abarcar os 04 componentes do saneamento e os produtos III, IV e V abarcarão os 02 componentes (abastecimento de água e esgotamento sanitário).





PERGUNTA: Quanto a qualificação mínima exigida no item 7 do Anexo I para o profissional **Especialista em Saúde Pública**, tendo em vista ser uma profissão antiga e substituída pelo Eng.º Sanitarista questionamos: Para essa Função podemos considerar um Eng.º Sanitarista?

RESPOSTA: Não foi estabelecida a formação em nível superior deste profissional, apenas que deverá constar na equipe técnica, o profissional com especialização em Saúde Pública, conforme item 7.1 do Termo de Referência.

PERGUNTA: Quanto ao item 6.7.4.1 que exige a relação dos serviços executados ou em andamento, comprovados mediante atestados, favor informar se devemos apresentar serviços em andamento que ainda não possui atestados parcial de execução? Ou devemos apresentar somente a relação dos serviços que já tenham sido executados e que tenham os seus atestado?

RESPOSTA: Serão aceitos somente os serviços que possuam sua comprovação por atestados ou certidões, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

PERGUNTA: Qual o encargo social considerado no orçamento apresentado no edital?

RESPOSTA: São os mesmos apresentados nas tabelas referenciais, quais sejam: SINAPI – AGETOP - DNIT.

PERGUNTA: Gentileza enviar o quadro da composição dos encargos sociais considerado no orçamento apresentado no edital.

RESPOSTA: São os mesmos apresentados nas tabelas referenciais, quais sejam: SINAPI – AGETOP - DNIT.

PERGUNTA: Para a proposta de preços entendemos que deverão ser apresentados Anexo I-E – Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro elaborado pela licitante, quadro de composição do BDI e carta proposta Anexo IV. Esta correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento será de acordo com o Edital.

PERGUNTA: A licitante deverá demonstrar os percentuais adotados para Encargos Sociais e Despesas Fiscais, limitados aos montantes indicados no Orçamento estimado. Sendo assim como a empresa que possui recolhimento por lucro real com alíquotas de 7,60% Cofins + 1,65% de Pis deverão apresentar seus percentuais se o quadro de BDI, limitou a apresentação do mesmo em COFINS 3% + PIS 0,65%. Favor esclarecer.

RESPOSTA: Cada licitante deverá apresentar a sua composição de BDI, limitado ao estimado na planilha apresentada no Termo de Referência.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade

PERGUNTA: Favor informar qual o montante foi considerado para o encargo social, conforme item 7.1.5 – página 16 do edital, visto que o mesmo não foram no edital e na planilha de orçamento.

Os encargos sociais considerados são os apresentados pelas tabelas referenciais, quais seja: SINAPI, AGETOP e DNIT. Cada licitante deverá apresentar a sua composição de BDI, limitado ao estimado na planilha apresentada no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Arq. Urb. Janamaina Costa B. de Azevedo

Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável

